



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VOTUPORANGA - SP

MATRÍCULA
36.686

FICHA
1

VOTUPORANGA, 9 DE Dezembro DE 2002

IMÓVEL: Um terreno medindo 40,87 metros de frente, 40,20 metros nos fundos, por 123,56 metros de cada lado, correspondentes a 5.008,50 metros quadrados, constituído do lote um (1), da quadra dois (2), CADASTRO NO 32 15 01 01, situado com frente para a Travessa B, lado par, no loteamento "**SÍTIOS DE RECREIO ALTO DA BOA VISTA**", nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, confrontando pela frente com a Travessa B, do lado direito com a faixa de servidão da CESP, do lado esquerdo com o lote 8, e nos fundos com o lote 2; imóvel esse distante 15,20 metros em reta, mais 14,14 metros em curva do alinhamento da Travessa D.-
PROPRIETÁRIOS: **JOÃO NORBERTO DE SOUZA**, RG. 9.925.690-SP, vendedor autônomo e sua mulher dona **SIMONE ARAÚJO PINTO**, RG. 14.405.346-SP, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, após a lei 6515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.858, nesta serventia, residentes à rua São Paulo, nº 2177, nesta cidade, inscritos no CPF. 928.341.088-20.- **ORIGEM:** R. 4-13.941 (data: 14-1-86) e R. 6-13.941 (data: 2-2-88), desta Serventia Imobiliária.-
Eu, Gilberto Cazare da Silva (Gilberto Cazare da Silva), escrevente autorizado, digitei. Eu, Luiz Fernando Góes Liévana (Luiz Fernando Góes Liévana), Preposto Designado, subscrevi.-

R. 1-36.686, feito em 9 de dezembro de 2.002, em virtude do qual os proprietários **JOÃO NORBERTO DE SOUZA** e sua mulher dona **SIMONE ARAÚJO PINTO**, acima qualificados, por escritura pública de compra e venda de 7/novembro/2002, lavrada no 2º Tabelião de Notas local (livro 482, fls. 194), e pelo preço de R\$5.000,00 (cinco mil reais), TRANSMITIRAM o imóvel supra matriculado a **DJALMA UBIRATÃ DIAS**, RG. 12.342.592-SP, CPF. 070.409.458-97, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar financeiro, residente à rua Riolândia, nº 647, Parque das Brisas, nesta cidade.-
Constou da escritura que foi emitida a DOI/SRF. (Prot. 120.318), do que dou fé. Eu, Gilberto Cazare da Silva (Gilberto Cazare da Silva), escrevente autorizado, digitei. Eu, Luiz Fernando Góes Liévana (Luiz Fernando Góes Liévana), Preposto Designado, subscrevi.-

AV. 2-36.686, feita em 6 de fevereiro de 2.012, mediante escritura pública de compra e venda de 28-12-2011, lavrada no 1º Tabelião de Notas local (livro 644, fls. 255), e cópia de documento da Secretaria da Receita Federal, arquivada nesta serventia (prot. 167.836), a fim de ficar constando que **Djalma Ubiratã Dias**, é portador do CPF. 070.409.478-97, e não como constou do R.1, do que dou fé. Eu, Gilberto Cazare da Silva (Gilberto Cazare da Silva), escrevente autorizado, digitei e subscrevi.-

AV. 3-36.686, feita em 6 de fevereiro de 2.012, mediante escritura pública de compra e venda de 28-12-2011, lavrada no 1º Tabelião de Notas local (livro 644, fls. 255), acompanhada de certidão municipal nº 873/2011 e ainda da

(CONTINUA NO VERSO)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Votuporanga - SP

12641-7-AA 147039

12641-7-140001-150000-0817



MATRÍCULA

36.686

FICHA

01

VERSO

CND/Receita Previdenciária nº 099592011-21036090, emitida aos 27-12-2011 (válida até 24-6-2012), arquivadas nesta serventia (prot. 167.836), a fim de ficar constando que sobre o imóvel retro matriculado, existem as seguintes construções: a) um prédio residencial constituído de dois pavimentos, com a área total de 459,82 m² de construção (pavimento térreo = 386,07 m² e pavimento superior = 73,75 m²); b) uma casa residencial com a área de 85,95 m² de área edificada, ambas as construções situadas à Travessa B, nº 172; c) uma sauna com a área de 15,75 m²; e d) um quiosque com a área de 55,35 m², cujas construções de acordo com a Tabela PINI, tem o valor de R\$911.308,21 e encontram-se quites com a Receita Previdenciária, conforme CND referida, do que dou fé. Eu, Gilberto Cazare da Silva (Gilberto Cazare da Silva), escrevente autorizado, digitei e subscrevi.-

R. 4-36.686, feito em 6 de fevereiro de 2012, em virtude do qual o proprietário DJALMA UBIRATÃ DIAS, retro qualificado, por escritura pública de compra e venda de 28/dezembro/2011, lavrada no 1º Tabelião de Notas local (livro 644, fls. 255), e pelo preço de R\$424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), TRANSMITIU o imóvel objeto da presente matrícula a DAISE MALTA FARIA DA SILVEIRA, RG. 29.019.021-6-SP, CPF. 215.225.188-19, empresária e seu marido JOÃO FARIA DA SILVEIRA, RG. 27.732.646-SP, CPF. 261.399.198-43, consultor de negócios, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residentes à rua das Américas, nº 2.174, Jardim Planalto, nesta cidade.- Constou da escritura o seguinte: que do preço ajustado acima referido, foi paga no ato a quantia de R\$270.000,00, e o restante de R\$154.000,00 ficou representado por uma nota promissória de emissão dos compradores, vencível em 26-1-2012, vinculada à escritura.- Valor Venal/2012 = R\$246.605,70, do que dou fé. (Prot. 167.836). Eu, Gilberto Cazare da Silva (Gilberto Cazare da Silva), escrevente autorizado, digitei. Eu, Bruno José Berti Filho (Bruno José Berti Filho), Oficial, subscrevi.-

AV. 5-36.686, feita em 6 de fevereiro de 2012, mediante requerimento datado desta cidade, aos 24-1-2012, devidamente assinado, arquivado nesta serventia (prot. 167.835), a fim de ficar constando que Daise Malta Faria da Silveira e seu marido João Faria da Silveira, qualificados no R.4, requereram se fizesse constar o resgate da nota promissória do valor de R\$154.000,00, vencida em 24-1-2012, vinculada no título registrado sob nº 4-36.686, conforme recibo firmado aos 24-1-2012 pelo credor Djalma Ubiratã Dias, do que dou fé. Eu, Gilberto Cazare da Silva (Gilberto Cazare da Silva), escrevente autorizado, digitei e subscrevi.-

R. 6-36.686, feito em 13 de agosto de 2013, em virtude do qual e mediante

(CONTINUA NA FICHA N.º 02)



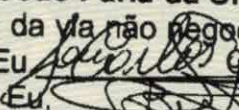
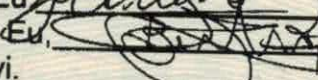
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VOTUPORANGA-SP

Matrícula

36.686

Ficha

02

cédula de crédito bancário nº 070091230000664, datada de São Paulo-SP, aos 31 de julho de 2013, a fim de ficar constando que os proprietários **Daise Malta Faria da Silveira**, RG. 29.019.021-6-SP, CPF: 215.225.188-19 e seu marido **João Faria da Silveira**, RG. 27.732.646-1-SP, CPF: 261.399.198-43, brasileiros, administradores, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Travessa Adelina Guiomar Orélio da Silva, nº 172, bairro Pampa Ville, nesta cidade, **ALIENARAM** ao **Banco Santander (Brasil) S/A**, CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs. 2041 e 2235, em São Paulo-SP (credor), em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula nº 36.686, o qual fica constituído como propriedade fiduciária, como garantia do financiamento concedido a **Daise Malta Faria da Silveira** e seu marido **João Faria da Silveira**. Valor do empréstimo: R\$960.000,00; Valor do IOF: R\$17.910,15. Valor entregue: R\$960.000,00; Juros remuneratórios efetivos: 1,40% ao mês e 18,15% ao ano; Total a pagar: R\$960.000,00; Valor da parcela: R\$15.144,28; Vencimento da 1ª parcela: 31/08/2013; Quantidade de parcelas: 180; Periodicidade das parcelas: mensais; Vencimento da última parcela: 31/07/2028; Capitalização de juros: mensal; Juros moratórios: 1% ao mês; Multa moratória: 2%; Custo Efetivo Total- CET: 19,49% ao ano; Local de emissão e pagamento: São Paulo-SP. Valor de avaliação da garantia para fins de venda em público leilão: R\$1.600.000,00. **Assinaram a cédula, como emitentes e garantidores Daise Malta Faria da Silveira e seu marido João Faria da Silveira**, retro qualificados. Os demais dados e condições constam da via não negociável arquivada nesta serventia (prot. 178.782), do que dou fé. Eu  (José Carlos Gonçalves), escrevente, digitei. Eu  (Bruno José Berti Filho), Oficial, subscrevi.

AV. 7-36.686, feita em 31 de agosto de 2017, mediante requerimento datado de Ribeirão Preto-SP, aos 25-8-2017 e documentação apresentada, a fim de ficar constando que fica **consolidada a propriedade do imóvel** objeto da presente matrícula, em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede à avenida Presidente Juscelino Kubitschek, ns. 2041 e 2235, na cidade de São Paulo-SP.- Os devedores fiduciantes **Daise Malta Faria da Silveira** e seu marido **João Faria da Silveira**, qualificados no R.4, foram devidamente intimados através de edital publicado nos dias 5, 6 e 7/julho deste ano, no Jornal "A Cidade" de Votuporanga, por solicitação escrita do referido Banco, datada de 8-5-2017, para satisfazer as prestações vencidas. Foi decorrido o prazo legal sem que os referidos fiduciantes efetuassem a quitação do débito, conforme ofício dirigido ao Banco Santander (Brasil) S/A, em data de 25-7-2017. **Valor da Consolidação: R\$1.600.000,00.**- Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, datada de 26-8-2017, a qual fica arquivada nesta serventia, juntamente com os documentos apresentados.- Valor

Continua no verso.



Matrícula

36.686

ficha

02

verso

Venda/2017 = R\$450.128,93, do que dou fé. (Prot. 205.318).
Eu, *Gilberto Cazare da Silva* (Gilberto Cazare da Silva), escrevente, digitei.
Eu, *Bruno José Berti Filho* (Bruno José Berti Filho), Oficial, subscrevi.-

AV. 8-36.686, feita em 27 de outubro de 2017, mediante requerimento datado de Ribeirão Preto-SP, aos 11 de outubro de 2017, devidamente assinado, com a firma reconhecida, arquivado nesta serventia (prot. 208.823), a fim de ficar constando que o imóvel da presente matrícula, conforme edital publicado nos dias 13, 14 e 15 de setembro deste ano, no Jornal "Diário de Votuporanga", foi apregoado através de 1º e 2º Público Leilão, sem que houvesse arrematante, conforme atas firmadas aos 29 de setembro de 2017 e 06 de outubro de 2017, pela Leiloeira Oficial - Ana Claudia Carolina Campos Frazão, inscrito na JUCESP sob nº 836, ficando dessa forma encerrado o regime jurídico da Lei Federal nº 9.514/97, podendo o proprietário Banco Santander (Brasil) S.A., dispor livremente do imóvel, do que dou fé. Eu, *Anderson Barrueco Miliati* (Anderson Barrueco Miliati), escrevente, digitei e subscrevi.

AV. 9-36.686, feita em 27 de outubro de 2017, a fim de ficar constando que, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel objeto da AV. 7 retro, o Banco Santander (Brasil) S.A (credor fiduciário), deu quitação da dívida oriunda da cédula de crédito bancário nº 070091230000664, ficando dessa forma **cancelada a alienação fiduciária objeto do R. 6 retro**, conforme autorização contida no requerimento datado de Ribeirão Preto-SP, aos 11/10/2017, devidamente assinado, com a firma reconhecida, arquivado nesta serventia, cuja dívida foi extinta por força da ocorrência prevista no parágrafo 5º do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, acarretando assim sua extinção e demais obrigações contratuais entre as partes, do que dou fé. (Prot. 208.823). Eu, *Anderson Barrueco Miliati* (Anderson Barrueco Miliati), escrevente, digitei e subscrevi.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VOTUPORANGA - SP

BRUNO JOSÉ BERTI FILHO

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifico que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída por meio reprográfico, da matrícula nº 36686, nos termos do artigo 19 e seu § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando todos os atos relativos (*) ao imóvel objeto, de acordo com o banco de dados desta serventia em data de 02/11/2017. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a matrícula ou o registro anterior tiverem sido feitos há mais de vinte anos.

(*) São passíveis de registros ou averbações, entre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 06 de novembro de 2017.

- () BRUNO JOSÉ BERTI FILHO
Oficial
- () ANTONIO CARLOS MAINARDI
- () GILBERTO CAZARE DA SILVA
- (x) JOSÉ CARLOS GONÇALVES
- () MÁRIO TSUYOSHI FUGITA
- () CIBELE VALÉRIO BERTI
- () RODOLFO RODRIGUES ARADO
- () ANDERSON BARRUECO MILIATI

Escreventes

Ao Oficial.....R\$ 29,93
Ao Estado.....R\$ 8,51
Ao IPESP.....R\$ 5,82
Ao Reg. Civil:R\$ 1,58
Ao Trib. Just.:R\$ 2,05
Ao M.P.....R\$ 1,44.
I.S.S.Q.N.....R\$ 1,50.
Total.....R\$ 50,83

Certidão expedida no dia 06/11/2017, às 08:20:47.

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "c").
Pedido nº125.843, de 06/11/2017.

Código de Segurança: 1d1c-c6d1-bf3b-139b-5bdb-5052-e533-e02b.



